

Alterações
Resolução CD nº 05/2024

A Secretária de Cultura de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura, por intermédio da Lei nº 16.113/2017, e a Diretora-Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, tornam públicas as seguintes alterações da **Resolução nº 05/2024**, anexa ao 19º EDITAL DO PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE PERNAMBUCO - FUNCULTURA 2024/2025:

1. Na Resolução CD nº 05/2024, em seu item 1.3., onde SE LÊ:

“1.3. O resultado de cada critério será obtido através da média aritmética dos respectivos subcritérios. A média aritmética resulta da divisão entre a soma dos números de uma lista e a quantidade de números somados.”

LEIA-SE:

“1.3. O resultado dos critérios VI e VII serão obtidos através da média aritmética dos respectivos subcritérios. A média aritmética resulta da divisão entre a soma dos números de uma lista e a quantidade de números somados.”

2. Na Resolução CD nº 05/2024, em seu item 3. Critérios e Subcritérios, onde SE LÊ:

3. CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS

I – Qualidade e Viabilidade Técnica – Peso 02 (dois)	PONTUAÇÃO
A análise deverá considerar se o conteúdo da proposta apresenta relevância, clareza e consistência em relação ao objeto, considerando a criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto, sua viabilidade do ponto de vista técnico, compatibilidade entre os gastos previstos e a execução, a adequação ao objeto, justificativa, metas e objetivos previstos.	Pontuação de 0 a 10
Cálculo da nota do critério I: média aritmética dos subcritérios I	Até 10

II. Qualidade Artística – peso 02 (dois)	PONTUAÇÃO
A análise do projeto deverá considerar critérios de originalidade, autenticidade, relevância, as técnicas empregadas, composição, estilo, contexto histórico, significado cultural e experiência dos profissionais (proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica e demais profissionais envolvidos), avaliando sua contribuição para o audiovisual de Pernambuco.	Pontuação de 0 a 10
Cálculo da nota do critério II: média aritmética dos subcritérios II	Até 10

III. Viabilidade Financeira – peso 01 (um)	PONTUAÇÃO
A análise deverá considerar o equilíbrio entre as atividades propostas, despesas e custos, considerando a compatibilidade dos valores orçamentários com os preços de mercado local, garantindo viabilidade financeira e eficiência no uso dos recursos.	Pontuação de 0 a 10
Cálculo da nota do critério III: média aritmética dos subcritérios III	Até 10

IV. Exequibilidade (cronograma e orçamento) – peso 01 (um)	PONTUAÇÃO
A análise deverá considerar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação e o cronograma de execução previsto. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	Pontuação de 0 a 10
Cálculo da nota do critério IV: média aritmética dos subcritérios IV	Até 10

V. Visibilidade e repercussão do produto cultural (contrapartidas sociais) – peso 01 (um)	PONTUAÇÃO
Será avaliado o interesse público da contrapartida apresentada pelo agente cultural, assim como a capacidade de trazer benefícios reais à sociedade, gerar emprego e renda, indicando de forma clara os resultados que serão obtidos.	Pontuação de 0 a 10
Cálculo da nota do critério V: média aritmética dos subcritérios V	Até 10

VI. Regionalização – peso 01 (um)	PONTUAÇÃO
1. Regionalização (para projetos de proponente sediada/residente nas macrorregiões da Zona da Mata, do Agreste ou do Sertão) 2. No mínimo 50% (cinquenta por cento) da equipe principal, exceto o(a) proponente, composta por residentes em uma das seguintes macrorregiões do Estado: Zona da Mata, Agreste e Sertão; 3. No mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução do projeto deve acontecer em uma das seguintes macrorregiões do Estado: Zona da Mata, Agreste e Sertão.	Pontuação 1 (um) ou 10 (dez) para cada um dos subcritérios

Observação 1: A comprovação da residência da equipe principal que resida nas seguintes macrorregiões do Estado: Zona da Mata, Agreste e Sertão, dar-se-á por meio de informação do endereço na Carta de Anuência de participação do projeto, com endereço completo, inclusive indicação do município, além de apresentação do comprovante de residência nessas macrorregiões. As comprovações devem ser datadas de, no mínimo, seis meses antes do ato de inscrição do projeto. Essa comprovação de residência deve constar no arquivo único conjunto, conforme item 6.4 do edital. Observação 2: Caso o integrante da equipe principal (pessoa física) não tenha comprovante de residência em seu próprio nome, deverá apresentar comprovante de residência de terceiro e declaração desse terceiro de que o integrante reside naquele endereço.	
Cálculo da nota do critério VI: média aritmética dos subcritérios VI conforme o item 1.6.	1 ou 10

VII. Indutores para diversificação dos proponentes - Peso 02 (dois)	PONTUAÇÃO
1. Profissionais com deficiência (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais com mobilidade reduzida ou deficientes, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora, intelectual ou múltipla); 2. No critério de gênero serão pontuados com nota 5 (cinco) apenas os projetos que tenham mulheres cis ou pessoas trans nas categorias e funções especificadas abaixo, para as demais categorias ou para os projetos que não atendam ao critério, a pontuação será 1 (um): a) Longa-metragem, média e curta-metragens, produtos para TV: nas funções de direção/ou roteiro; b) Difusão: nas funções de Diretora de programação e/ou curadora e/ou coordenadora técnica; c) Formação: nas funções de Professora e/ou Oficineiro(a) e/ou Coordenador(a) Pedagógico(a); d) Pesquisa e Preservação: na função de Pesquisadora e/ou Técnica em Preservação; e) Desenvolvimento do Cineclubismo, Games, Revelando os Pernambuco, Desenvolvimento de Longa-Metragem, Desenvolvimento de Produtos para TV, Obra seriada de curta duração, Finalização e distribuição de longa-metragem e Websérie/Webcanal: qualquer função na equipe básica do projeto. 3. No critério de Raça/Etnia serão pontuados com nota 5 (cinco) apenas os projetos tenham pessoas negras e/ou indígenas nas categorias e funções especificadas abaixo, para as demais categorias ou para os projetos que não atendam ao critério, a pontuação será 1 (um):	Pontuação 1 (um) ou 10 (dez) para cada um dos subcritérios

a) Longa-metragem, média e curta-metragens, produtos para TV: nas funções de direção/ou roteiro; b) Difusão: nas funções de direção de programação e/ou curadoria e/ou coordenação técnica; c) Formação: nas funções de Professor(a) e/ou Oficineiro(a) e/ou Coordenador(a) Pedagógico(a); d) Pesquisa e Preservação: nas funções de Pesquisador(a) e/ou Técnico(a) em Preservação; e) Desenvolvimento do Cineclubismo, Games, Revelando os Pernambuco, Desenvolvimento de Longa-Metragem, Desenvolvimento de Produtos para TV, Obra seriada de curta duração, Finalização e distribuição de longa-metragem e Web série/Webcanal: qualquer função na equipe básica do projeto.	
4. Diretor(a) estreante (para projetos que tenham diretores(a)s estreantes nas categorias de produção de longa-metragem e Produção de Produtos para televisão). Considera-se diretor o profissional que desempenha a função de direção e nunca teve filmes incentivados e/ou patrocinados por editais e/ou concursos e/ou prêmios nesta função. OBSERVAÇÃO: Para efeito deste edital, projetos com corroteiristas ou codiretores de número par só receberão a pontuação das notas indutoras se a metade deles preencherem os critérios. Projetos com corroteiristas ou codiretores em número ímpar só receberão a pontuação das notas indutoras se a maioria atender aos critérios.	
Cálculo da nota do critério VII: média aritmética dos subcritérios VII conforme o item 1.6.	1 ou 10

LEIA-SE:

3. CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS

I – Qualidade e Viabilidade Técnica – Peso 02 (dois)	PONTUAÇÃO
A análise deverá considerar se o conteúdo da proposta apresenta relevância, clareza e consistência em relação ao objeto, considerando a criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto, sua viabilidade do ponto de vista técnico, compatibilidade entre os gastos previstos e a execução, a adequação ao objeto, justificativa, metas e objetivos previstos.	Pontuação de 0 a 10
Cálculo da nota do critério I:	Até 10
II. Qualidade Artística – peso 02 (dois)	PONTUAÇÃO

A análise do projeto deverá considerar critérios de originalidade, autenticidade, relevância, as técnicas empregadas, composição, estilo, contexto histórico, significado cultural e experiência dos profissionais (proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica e demais profissionais envolvidos), avaliando sua contribuição para o audiovisual de Pernambuco.	Pontuação de 0 a 10
Cálculo da nota do critério II:	Até 10
III. Viabilidade Financeira – peso 01 (um)	PONTUAÇÃO
A análise deverá considerar o equilíbrio entre as atividades propostas, despesas e custos, considerando a compatibilidade dos valores orçamentários com os preços de mercado local, garantindo viabilidade financeira e eficiência no uso dos recursos.	Pontuação de 0 a 10
Cálculo da nota do critério III:	Até 10

IV. Exequibilidade (cronograma e orçamento) – peso 01 (um)	PONTUAÇÃO
A análise deverá considerar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação e o cronograma de execução previsto. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	Pontuação de 0 a 10
Cálculo da nota do critério IV:	Até 10

V. Visibilidade e repercussão do produto cultural (contrapartidas sociais) – peso 01 (um)	PONTUAÇÃO
Será avaliado o interesse público da contrapartida apresentada pelo agente cultural, assim como a capacidade de trazer benefícios reais à sociedade, gerar emprego e renda, indicando de forma clara os resultados que serão obtidos.	Pontuação de 0 a 10
Cálculo da nota do critério V:	Até 10

VI. Regionalização – peso 01 (um)	PONTUAÇÃO
--	------------------

4. Regionalização (para projetos de proponente sediada/residente nas macrorregiões da Zona da Mata, do Agreste ou do Sertão) 5. No mínimo 50% (cinquenta por cento) da equipe principal, exceto o(a) proponente, composta por residentes em uma das seguintes macrorregiões do Estado: Zona da Mata, Agreste e Sertão; 6. No mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução do projeto deve acontecer em uma das seguintes macrorregiões do Estado: Zona da Mata, Agreste e Sertão. Observação 1: A comprovação da residência da equipe principal que resida nas seguintes macrorregiões do Estado: Zona da Mata, Agreste e Sertão, dar-se-á por meio de informação do endereço na Carta de Anuência de participação do projeto, com endereço completo, inclusive indicação do município, além de apresentação do comprovante de residência nessas macrorregiões. As comprovações devem ser datadas de, no mínimo, seis meses antes do ato de inscrição do projeto. Essa comprovação de residência deve constar no arquivo único conjunto, conforme item 6.4 do edital. Observação 2: Caso o integrante da equipe principal (pessoa física) não tenha comprovante de residência em seu próprio nome, deverá apresentar comprovante de residência de terceiro e declaração desse terceiro de que o integrante reside naquele endereço.	Pontuação 1 (um) ou 10 (dez) para cada um dos subcritérios
Cálculo da nota do critério VI: média aritmética dos subcritérios VI conforme o item 1.6.	Até 10

VII. Indutores para diversificação dos proponentes - Peso 02 (dois)	PONTUAÇÃO
1. No critério profissionais com deficiência serão pontuados com nota 10 (dez) projetos que possuem em sua equipe principal profissionais com mobilidade reduzida ou deficientes, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora, intelectual ou múltipla; para os projetos que não atendam ao critério, a pontuação será 1 (um); 2.No critério de gênero serão pontuados com nota 10 (dez) apenas os projetos que tenham mulheres cis ou pessoas trans nas categorias e funções especificadas abaixo, para as demais categorias ou para os projetos que não atendam ao critério, a pontuação será 1 (um): a) Longa-metragem, média e curta-metragens, produtos para TV: nas funções de direção/ou roteiro; b) Difusão: nas funções de Diretora de programação e/ou curadora e/ou coordenadora técnica; c) Formação: nas funções de Professora e/ou Oficineiro(a) e/ou Coordenador(a) Pedagógico(a); d) Pesquisa e Preservação: na função de Pesquisadora e/ou Técnica em Preservação;	Pontuação 1 (um) ou 10 (dez) para cada um dos subcritérios

e) Desenvolvimento do Cineclubismo, Games, Revelando os Pernambucos, Desenvolvimento de Longa-Metragem, Desenvolvimento de Produtos para TV, Obra seriada de curta duração, Finalização e distribuição de longa-metragem e Websérie/Webcanal: qualquer função na equipe básica do projeto. 3.No critério de Raça/Etnia serão pontuados com nota 10 (dez) apenas os projetos tenham pessoas negras e/ou indígenas nas categorias e funções especificadas abaixo, para as demais categorias ou para os projetos que não atendam ao critério, a pontuação será 1 (um): a) Longa-metragem, média e curta-metragens, produtos para TV: nas funções de direção/ou roteiro; b) Difusão: nas funções de direção de programação e/ou curadoria e/ou coordenação técnica; c) Formação: nas funções de Professor(a) e/ou Oficineiro(a) e/ou Coordenador(a) Pedagógico(a); d) Pesquisa e Preservação: nas funções de Pesquisador(a) e/ou Técnico(a) em Preservação; e) Desenvolvimento do Cineclubismo, Games, Revelando os Pernambucos, Desenvolvimento de Longa-Metragem, Desenvolvimento de Produtos para TV, Obra seriada de curta duração, Finalização e distribuição de longa-metragem e Websérie/Webcanal: qualquer função na equipe básica do projeto. 4. No critério Diretor(a) estreante, serão pontuados com nota 10 (dez), projetos que tenham diretores(a)s estreantes nas categorias de produção de longa-metragem e Produção de Produtos para televisão. Para as demais categorias ou para os projetos que não atendam ao critério, a pontuação será 1 (um). Considera-se diretor estreante o profissional que desempenha a função de direção e nunca teve Longa-Metragem ou Produto para TV, incentivado e/ ou patrocinado por editais e/ou concursos e/ou prêmios nesta função, lançados oficialmente. OBSERVAÇÃO: Para efeito deste edital, projetos com corroteiristas ou codiretores de número par só receberão a pontuação das notas indutoras se a metade deles preencherem os critérios. Projetos com corroteiristas ou codiretores em número ímpar só receberão a pontuação das notas indutoras se a maioria atender aos critérios.	
Cálculo da nota do critério VII: média aritmética dos subcritérios VII conforme o item 1.6.	Até 10

Os demais itens da **Resolução CD nº 05/2024** permanecem inalterados.

Recife, 21 de fevereiro de 2025.

MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

Secretária de Cultura de Pernambuco
e Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura

RENATA DUARTE BORBA

Diretora-Presidente da Fundarpe